



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

EMENDAS PARLAMENTARES:

Contribuição para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social por meio da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

COMPOSIÇÃO CNAS - GESTÃO 2018/2020

PRESIDENTE: Norma Suely de Souza Carvalho

VICE-PRESIDENTE: Karoline Aires Ferreira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Allan Camello Silva

Ministério do Desenvolvimento Social

Bruno Henrique Benfica da Câmara Pinto

Ministério do Desenvolvimento Social

Karoline Aires Ferreira

Ministério do Desenvolvimento Social

Leisa Mendes de Sousa

Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social – FONSEAS

Maria Amélia Sasaki

Ministério do Desenvolvimento Social

Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa

Ministério do Desenvolvimento Social

Marília Vilardi Mazeto

Ministério do Desenvolvimento Social

Marisa Rodrigues da Silva

Colegiado de Secretários de Estado de Assistência Social – CONGEMAS

Raquel de Fátima Antunes

Ministério do Desenvolvimento Social

Suplentes:

Ana Heloísa Viana Silva Moreno

Ministério do Desenvolvimento Social

Josenildo André Barboza

Colegiado de Secretários de Estado de Assistência Social – CONGEMAS

Márcio Fernandes Maurício

Ministério do Desenvolvimento Social

Maira Leiliane Oliveira Almeida – Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social – FONSEAS

Marília Paiva de Carvalho

Ministério do Desenvolvimento Social

Miriam da Silva Queiroz Lima

Ministério do Desenvolvimento Social

Renata Aparecida Ferreira

Ministério do Desenvolvimento Social

Tatiane Vendramini Parra Roda

Ministério do Desenvolvimento Social

Thereza de Lamare Franco Netto

Ministério da Saúde - MS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Aldenora Gomes Gonzáles

Instituto Eco Vida

Benedito Augusto de Oliveira

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social da CUT – CNTSS/CUT

Clovis Alberto Pereira

Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB

Margareth Alves Dallaruvera

Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS

Maurício José Silva Cunha

Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI

Norma Suely de Souza Carvalho

CAPEMISA - Instituto de Ação Social

Rozângela Borota Teixeira

Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes – FEBRAEDA

Sandra Regina Ferreira Barbosa

Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas – FENATIBREF

Solange Bueno

Fórum Nacional dos Usuários do SUAS

Suplentes:

Aguinaldo Umberto Leal

Fórum Regional dos Usuários do SUAS da Amazônia Oriental – FORUSUAS/AOR

Ana Lúcia Soares

Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais – ABRATO

Fernando Macedo Brandão

Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira

Irene Rodrigues da Silva

Confederação dos (as) Trabalhadores (as) no Serviço Público Municipal – CONFETAM/CUT

Ivone Maggioni Fiore

Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – FENAPAES

Jani Betânia Souza Capiberibe

Associação Brasileira de Autismo – ABRA

Tathiane Aquino Araújo

Rede Nacional de Pessoas Trans no Brasil – Rede Trans/SE
Vandré Luiz Meneses Brilhante Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS

Vânia Maria Machado – Federação Nacional dos
Psicólogos - FENAPSI

SECRETARIA EXECUTIVA DO CNAS

Secretária Executiva

Maria das Mercês Avelino de Carvalho

Coordenação de Financiamento da Assistência Social

Mirelle Campos da Silva Dantas

Coordenação de Política da Assistência Social

Maria Auxiliadora Pereira

Coordenação de Normas da Assistência Social

Bianca Lazarini Cunha

**Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos da
Assistência Social**

Maria Cristina Abreu Martins de Lima

**EQUIPE TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE
ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS:**

Randriene Maia, Coordenadora Substituta

Rebeca de Pinho

Suzany Gonçalves



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**

EMENDAS PARLAMENTARES:

Contribuição para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social por meio da Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social



A Assistência Social, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, alcançou o patamar de Política Pública garantidora de direitos e garantias aos cidadãos, independentemente de contribuição. Outro marco importante para a política foi a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993), que dispôs sobre sua organização.

Com a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pela Norma Operacional Básica de 2005, regulamentado em lei em 2011 (Lei nº 12.435) e da aprovação da Política Nacional de Assistência Social por meio da Resolução CNAS nº 145/2004, inovou-se a forma de gestão, com regras, princípios e diretrizes estabelecidas em Sistema Único.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está organizado por proteção (Proteção Social Básica e Especial) e níveis de complexidade dos serviços (Média e Alta Complexidade, ambos da Proteção Social Especial) no que se refere aos serviços ofertados e ainda, por programas, projetos e benefícios disponibilizados à população, com foco nos riscos e vulnerabilidades das famílias e pessoas.

O SUAS organiza em todo o território nacional um conjunto de ações voltadas à redução das desigualdades de parcela expressiva da população.

A Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a principal unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS.

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade oferta serviços destinados ao atendimento/acompanhamento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos como violência física ou psíquica; negligência, maus tratos e abandono; violência sexual (abuso e exploração); situação de rua; trabalho infantil; vítimas de tráfico de pessoas; dentre outras. As unidades públicas que ofertam esses serviços são o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - **Centro Pop** e o **Centro Dia** de Referência para Pessoas com

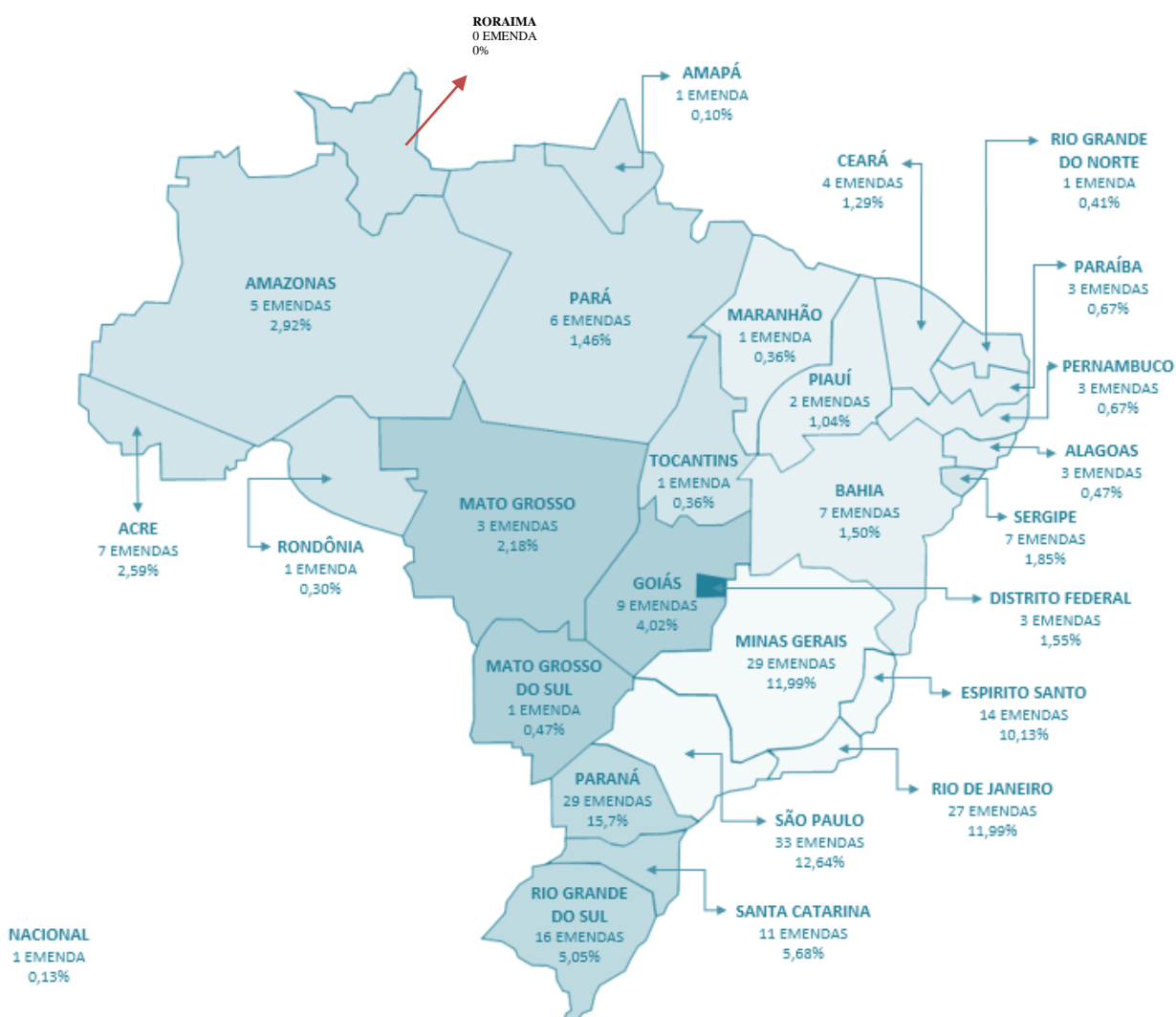
Deficiência, idosos e suas famílias.

A PSE de Alta Complexidade organiza a oferta de Serviços de **Acolhimento**, por meio de diversos tipos de equipamentos e modalidades (famílias acolhedoras, repúblicas, residências inclusivas, casa de passagem, casa lar e abrigo institucional), destinados a famílias e indivíduos em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, em função de fragilidades, rompimento ou inexistência de vínculos familiares ou comunitários. Também integra a alta complexidade o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

IMPORTÂNCIA DA DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

O Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em processo de consolidação em todo território nacional, disponibiliza recursos humanos, financeiros e tecnológicos, de caráter obrigatório, continuado e planejado com a finalidade de proteger cidadãos brasileiros do isolamento, abandono e de violências. Ou seja, de todas as formas de vulnerabilidades e violação de direitos, além de proteger de privações advindas das situações de insuficiência ou ausência de renda. Considerando a importância das emendas e o impacto de sua distribuição no Orçamento Geral da União – OGU de 2018 para as ações da assistência social, demonstra-se abaixo o quantitativo por Unidade da Federação:

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ORÇAMENTO DE 2018



As informações constantes do mapa acima demonstram que alguns estados da federação são beneficiados com pouco, ou nenhum recurso de emendas parlamentares. Verifica-se a concentração da destinação de emendas às regiões sul e sudeste.

As emendas, como prerrogativa constitucional do poder legislativo, têm papel preponderante no equilíbrio do planejamento orçamentário. Diante do cenário econômico atual, os recursos provenientes de Emendas Parlamentares alocados em ações orçamentárias da Assistência Social contribuem de forma significativa no financiamento dos serviços socioassistenciais e na estruturação da rede, primordiais para garantir proteção, inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Nesse aspecto, destaca-se a importância do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, como unidades públicas estatais, responsáveis pela oferta de serviços de proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a relevância do CENTRO POP na oferta de serviço à população em situação de rua, vale demonstrar os dados do Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS (2017), que apontam a existência de 3.924 CRAS, 1.845 CREAS e 169 CENTRO POP funcionando em imóveis alugados (em situação precária) ou cedidos. O mesmo Censo demonstra déficit de unidades de CRAS, CREAS e Centro Pop nas unidades da federação, conforme a seguir:

**Censos SUAS CRAS, CREAS e Centro Pop 2017 - Situação do imóvel onde se localiza os CRAS,
CREAS e/ou Centro POP**

UF	Situação do Imóvel onde se localiza o CRAS: Alugado ou Cedido	Situação do Imóvel onde se localiza o CREAS: Alugado ou Cedido	Situação do Imóvel onde se localiza o Centro POP: Alugado ou Cedido
AC	12	11	1
AL	84	76	4
AM	41	33	1
AP	13	9	1
BA	412	161	13
CE	134	80	8
DF	8	1	0
ES	46	55	4
GO	132	72	4
MA	227	111	8
MG	554	181	19
MS	26	47	2
MT	65	22	2
PA	113	77	5
PB	173	83	5
PE	240	141	8
PI	153	42	2
PR	154	94	13
RJ	261	85	13
RN	124	42	2
RO	27	12	0
RR	8	8	0
RS	224	84	7
SC	147	52	7
SE	62	60	2
SP	416	192	38
TO	68	14	0
Total	3924	1845	169

Fonte: Censo Suas 2017

PROGRAMA TEMÁTICO 2037 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS

Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Programa de trabalho: 08.244.2037.219G

Os recursos da ação destinam-se ao cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para construir, ampliar, concluir, reformar, adaptar, recuperar, prover, equipar e modernizar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS. Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os Municípios, Estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica são direcionados apenas aos Municípios e ao Distrito Federal.

Os repasses cujo objeto envolva a execução de obras (construção, reforma etc.) somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas/estatais. Quando o objeto dos repasses visar apenas prover, equipar e modernizar unidades, mantida a responsabilidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal de executarem a ação e prestarem contas dos recursos recebidos ao FNAS, os entes favorecidos com as transferências poderão, desde que observados os normativos aplicáveis ao SUAS, beneficiar unidades privadas sem fins lucrativos, integrantes da rede de serviços de proteção social do SUAS, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em consonância com o nível de proteção social, desde que, ainda que indiretamente ou por via reflexa, a aplicação dos recursos não auxiliem, subvençionem ou contribuam para o aumento do capital das referidas unidades.

A transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar no âmbito SUAS, destinadas à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, bem como destinadas ao incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio, submete-se ao disposto na Portaria MDS nº 2.300, de 08/06/2018 (modalidade fundo a fundo), bem como ao regramento da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424 de 30/12/2016 (modalidade contrato de repasse). A descentralização dos recursos é realizada mediante formalização de instrumento específico (Contrato de Repasse), ou na modalidade fundo a fundo.

Destaque: Vale acrescentar que o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS inovou em seus procedimentos, mediante a expedição da Portaria 2.301/2018, que dispõe sobre a divulgação da padronização de veículos e da lista de bens e materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços socioassistenciais.

Ainda, visando celeridade e eficiência aos procedimentos administrativos que objetivam aquisições de veículos com recursos de emenda parlamentar destinadas à estruturação da rede de serviços socioassistenciais do SUAS, os entes federados têm a faculdade de, observando as correspondentes vigências, aderir **às atas de registros de preços** relativas às categorias abaixo indicadas:

Veículo de Passeio:

Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Micro-ônibus:

Veículo (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 28 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 152 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mín. de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (dpm); teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, cortinas nas janelas, mínimo 02 portas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Com o intuito de auxiliar os trabalhos para a destinação de emendas parlamentares que visem agregar recursos à Ação Orçamentaria 219G, apresenta-se, a seguir breves esclarecimentos acerca da Unidades que compõem a rede socioassistencial bem como os serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Unidades:

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centros Públicos de Convivência; e
- Unidade socioassistenciais privadas, sem fins lucrativos, integrantes da rede de Serviços de Proteção Social Básica (cadastrada no CNEAS), referenciadas a um CRAS.

Serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF),
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Unidades:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**,
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua -**Centro POP**,
- **Centro Dia** de Referência para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas famílias;
- Unidade socioassistenciais privadas, sem fins lucrativos, integrantes da rede de Serviços de Proteção Social Especial (cadastrada no CNEAS).

Serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Unidades:

- Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes,
- Abrigo Institucional para Adultos e Famílias,
- Abrigo Institucional para Pessoas Idosas,
- Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência,
- Casa de Passagem,
- Casa Lar para Crianças e Adolescentes,
- Casa Lar para Pessoas Idosas,
- Repúblicas para Jovens,
- Repúblicas para Adultos e
- Repúblicas para Pessoas Idosas

Serviços:

- Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa Lar; Casa de Passagem e Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviços de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências.

MODALIDADES DE PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS – FUNDO A FUNDO

1. INCREMENTO TEMPORÁRIO

GND 3 (Custeio)

Modalidade Aplicação: 31 – para os estados e o Distrito Federal (**no âmbito da PSB, somente o Distrito Federal**)

Modalidade Aplicação: 41– para municípios

Os recursos destinados ao incremento temporário, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Obedece às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, dos serviços, programas e projetos na forma da Portaria MDS 113/2015 e suas alterações.

A operacionalização desta modalidade ocorre por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo – SIGTV. Os procedimentos relativos à transferência dos recursos observa o disposto na Portaria MDS 2.300/2018 e poderá beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas, em conformidade com o nível de proteção social, (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Para esta modalidade de programação, deverão ser observados os seguintes valores mínimos:

Municípios de Pequeno Porte I e II	R\$ 50.000,00
Distrito Federal e Municípios de Médio, Grande Porte e Metrópoles	R\$ 100.000,00

2. ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

GND 4 (Investimento)

Modalidade Aplicação: 31 – para os estados e o Distrito Federal (**no âmbito da PSB, somente o Distrito Federal**)

Modalidade Aplicação: 41– para municípios

Os recursos destinados à estruturação da rede, classificam-se como investimento e devem ser aplicados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos.

A operacionalização desta modalidade ocorre também por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo – SIGTV, observando-se o que estabelecem as Portarias MDS 2.300/2018 e 2.301/2018.

As aquisições poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Para esta modalidade de programação, deverão ser observados os seguintes valores mínimos

Municípios de Pequeno Porte I e II	R\$ 50.000,00
Distrito Federal e Municípios de Médio e Grande Porte e Metrópoles	R\$ 100.000,00

MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE

1. Obras – Reforma/adaptação/recuperação

GND 3 (Custeio)

Modalidade Aplicação: 30 – para os estados e o Distrito Federal (**no âmbito da PSB, somente o Distrito Federal**)

Modalidade Aplicação: 40– para municípios

2. Obras – Construção (obra nova) e ampliação

GND 4 (Investimento)

Modalidade Aplicação: 30 – para os estados e o Distrito Federal (**no âmbito da PSB, somente o Distrito Federal**)

Modalidade Aplicação: 40– para municípios

Os recursos destinados a obras poderão beneficiar, exclusivamente, unidades socioassistenciais públicas e serão executados por meio de Contrato de Repasse (Sistema SICONV).

Obras de construção deverão observar os parâmetros de ambientes e espaços mínimos que viabilizem a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser ofertados na unidade.

As estimativas de recursos mínimos para construção contemplam benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento, baseadas nos custos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - Julho/2018.

A estimativa de recursos mínimos para execução de outras obras (ex: ampliação, reforma), observa o regramento estabelecido no inciso I, Art. 3º, da Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Unidade Socioassistencial	GND 3 - Custeio		GND 4 – Investimento	
	Tipo de Obra	Custo Estimado (Mínimo)	Tipo de Obra	Custo Estimado (Mínimo)
CRAS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 360.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 310.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Unidade Socioassistencial	GND 3 - Custeio		GND 4 – Investimento	
	Tipo de Obra	Custo Estimado (Mínimo)	Tipo de Obra	Custo Estimado (Mínimo)
CREAS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 390.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
CENTRO POP	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 510.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
CENTRO DIA DE REFERÊNCIA	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 335.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 280.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 530.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 350.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 315.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
CASA DE PASSAGEM	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 530.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
CASA-LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 255.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
CASA-LAR PARA PESSOAS IDOSAS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 320.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
REPÚBLICA PARA JOVENS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 250.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
REPÚBLICA PARA ADULTOS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 250.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00
REPÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS	Reforma/ Adaptação/ Recuperação	R\$ 250.000,00	Construção	R\$ 250.000,00
			Ampliação	R\$ 250.000,00

PROJETOS ARQUITETÔNICOS

O MDS desenvolveu e disponibiliza projetos arquitetônicos para os entes beneficiados com emendas parlamentares para construção das seguintes unidades socioassistenciais:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

TIPO I – CRAS 500	TIPO II – CRAS 750	TIPO III – CRAS 1.000
Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²	Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²	Área do terreno: Dimensões mínimas de 22m x 30m – Área Total = 660m ²
Capacidade de atendimento de até 500 famílias/ano	Capacidade de atendimento de até 750 famílias/ano	Capacidade de atendimento de até 1.000 famílias/ano
Área mínima a ser construída = 199,88m ²	Área mínima a ser construída = 259,51m ²	Área mínima a ser construída = 360,95m ²

Observação: Valor mínimo para construção de CRAS 500 é estimado em R\$ 360.000,00

Centro Público de Convivência – CC

TIPO I – CC 30	TIPO II – CC 60	TIPO III – CC 90
Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²	Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²	Área do terreno: Dimensões mínimas de 24m x 30m – Área Total = 720 ²
Capacidade de atendimento de até 30 pessoas/turno	Capacidade de atendimento de até 60 pessoas/turno	Capacidade de atendimento de até 90 pessoas/turno
Área mínima a ser construída = 169,68m ²	Área mínima a ser construída = 265,70m ²	Área mínima a ser construída = 334,75m ²

Observação: Valor mínimo para construção de CC 30 é estimado em R\$ 310.000,00

Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

CREAS
Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²
Área mínima a ser construída = 216,60m ²

Observação: Valor mínimo para construção de CREAS é estimado em R\$ 390.000,00

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop

CENTRO POP
Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²
Área mínima a ser construída = 281,58m ²

Observação: Valor mínimo para construção de CENTRO POP é estimado em R\$ 510.000,00

Centro Dia de Referência

TIPO I – CENTRO DIA 10	TIPO II – CENTRO DIA 20
Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²	Área do terreno: Dimensões mínimas de 15m x 30m Área Total = 450m ²
Capacidade de atendimento de até 10 pessoas	Capacidade de atendimento de até 20 pessoas
Área mínima a ser construída = 169,68m ²	Área mínima a ser construída = 326m ²

Observação: Valor mínimo para construção de CENTRO DIA TIPO I é estimado em R\$ 335.000,00

Observação: os valores de referência de automóveis podem ser consultados no Guia de Emendas Parlamentares do MDS.